



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 707 DE 11 DE JUNHO DE 2010.

**MAJORA VENCIMENTOS BÁSICOS
DOS INTEGRANTES DAS CATEGORIAS
FUNCIONAIS QUE MENCIONA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, Faço saber que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono, em prol do trabalho e do desenvolvimento de Caetité, a seguinte lei:

Art. 1º – Ficam majorados os vencimentos para os cargos de motorista, eletricitista, pedreiro, carpinteiro, agente de trânsito, operador de máquina pesada, mecânico e operador de fábrica de pré-moldado, que passarão a receber, a título de vencimento básico, as respectivas quantias constantes do Anexo I desta lei, com incidência a partir de primeiro de junho de dois mil e dez.

Art. 2º – Fica a Superintendência de Recursos Humanos e Pessoal encarregada de promover as medidas necessárias ao cumprimento desta lei, inclusive com as anotações necessárias nos cadastros de pessoal dos servidores por ela abrangidos.

Art. 3º – As despesas resultantes da aplicação desta Lei serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento do Município de Caetité.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos financeiros a partir de primeiro de junho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO DE CAETITÉ, ESTADO DA BAHIA, 11 de junho de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
CAETITÉ - BA 11/06/2010

ALDO RICARDO C. GONDI
Secretário Mun. Adm. e Finanças

JOSÉ BARREIRA DE ALENCAR FILHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO
Em: 11/06/2010
RANGEL CARDOSO SILVA
Chefe de Gabinete

1



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

GABINETE DO PREFEITO



ANEXO I

QUADRO DOS VENCIMENTOS DE CARGOS

CARGO	VENCIMENTO
ELETRICISTA	R\$ 800,00
MOTORISTA	R\$ 800,00
PEDREIRO	R\$ 800,00
CARPINTEIRO	R\$ 800,00
AGENTE DE TRÂNSITO	R\$ 800,00
OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	R\$ 900,00
OPERADOR DE FÁBRICA DE PRÉ-MOLDADO	R\$ 800,00
MECÂNICO	R\$ 800,00